

**REGULAMENTO 01/2018**

Dispõe sobre critérios, procedimentos e instrumentos avaliativos para operacionalização dos incentivos educacionais relacionados ao desempenho dos acadêmicos inscritos no ENADE 2018.

**O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – FATEFIG, no uso de suas atribuições legais, e****CONSIDERANDO**

QUE os acadêmicos concluintes do Curso de Graduação em Direito se submeterão à Prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, designada para o dia 25 de novembro de 2018;

QUE na Prova do ENADE são exploradas relevantes competências e habilidades dos acadêmicos;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder incentivos educacionais aos acadêmicos que demonstrarem melhor desempenho no ENADE 2018.

**Parágrafo Único.** As espécies de incentivos educacionais, bem como os critérios de avaliação e concorrência para apuração dos acadêmicos contemplados constam do presente Regulamento.

**I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º** É facultativa a participação do acadêmico no processo de concorrência aos incentivos educacionais de que trata o presente Regulamento, ficando à critério individual do acadêmico.

**Art. 3º** Os acadêmicos que desejarem concorrer aos incentivos educacionais estabelecidos no artigo 1º deverão disponibilizar à coordenação de curso as respostas (gabarito) dadas às questões de múltipla escolha e às questões discursivas na prova do ENADE 2018 a ser aplicada no dia 25 de novembro de 2018.

**§1º** As respostas devem ser entregues no momento da saída do aluno do local oficial de aplicação da prova. Não serão recebidas respostas entregues após este prazo.

**§2º** A coordenação do curso se fará presente nas proximidades do local de prova para dar suporte aos acadêmicos e disponibilizará formulários próprios para transcrição das respostas.

## II - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA E APURAÇÃO DE NOTAS

**Art. 4º** A prova do ENADE é composta por 35 questões de múltipla escolha e 5 questões discursivas. Das 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, 8 (oito) questões são de formação geral e 27 (vinte sete) questões são de conhecimento específico. Das 5 questões discursivas, 2 (duas) questões são de formação geral e 3 (três) são de formação específica

**Art. 5º** Para efeito de concorrência aos incentivos educacionais, a apuração da nota obedecerá aos seguintes critérios:

I – As 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, em conjunto, valerão o total de 0 a 100 pontos, observadas as regras quanto ao peso expostas no artigo 6º deste Regulamento.

II – As 5 (cinco) questões discursivas, em conjunto, valerão de 0 a 100 pontos. Cada questão discursiva valerá de 0 a 20 pontos. Será atribuído idêntico peso a todas as questões discursivas.

**Art. 6º** No cálculo da nota das questões de múltipla escolha será atribuído peso de 25% para as questões de formação geral e 75% para as questões de formação específica, conforme fórmula a seguir:

$$NME = [(AFG/8*100*0,25)+ (AFE/27*100*0,75)]$$

§1º NME = Nota das Questões de Múltipla Escolha

§1º AFG = Quantidade de Acertos das Questões de Formação Geral

§2º AFE = Quantidade de Acertos das Questões de Formação Específica

**Art. 7º** Para fins de aplicação deste Regulamento, a nota final individual será a média aritmética simples da nota atribuída às questões de múltipla escolha e da nota atribuída às questões discursivas e obedecerá à seguinte fórmula:

$$NFI = (NME+ND)/2$$

§1º NFI = Nota Final Individual

§2º NME = Nota das Questões de Múltipla Escolha

§3º ND = Nota das Questões Discursivas

**Art. 8º** As respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas com base no gabarito oficial a ser publicado pelo INEP/MEC, na semana subsequente à aplicação da prova.

**Art. 9º** As respostas das questões discursivas serão corrigidas com base em gabarito extraoficial a ser elaborado por banca de professores especificamente nomeada para



este fim pela direção da FATEFIG. O gabarito extraoficial será disponibilizado aos discentes pela coordenação de curso.

### III – DAS AÇÕES INFORMATIVAS E DE ENSINO

**Art. 10** Será oferecido um minicurso informativo a respeito do ENADE para todos os alunos inscritos no ENADE 2018, facultando-se a participação do discente.

§1º A participação no mini curso será computada como 5 (cinco) horas de atividades complementares vinculadas à extensão, mediante emissão de certificado pela coordenação de curso

**Art. 11** Serão aplicadas duas provas simuladas no padrão da prova oficial do ENADE para todos os alunos integrantes das turmas que se submeterão ao ENADE 2018, facultando-se a participação do discente.

§1º As provas simuladas serão aplicadas nos dias estabelecidos pela coordenação de curso, conforme o calendário institucional específico.

§2º A realização de cada prova simulada será computada como 5 (cinco) horas de atividades complementares vinculadas à extensão pela participação do discente, mediante emissão de certificado pela coordenação de curso.

§3º Os dados obtidos a partir da aplicação dos simulados serão utilizados pela coordenação do curso para planejar e direcionar estratégias de ensino e informação aos discentes.

§4º Em relação a um dos simulados será divulgada lista com os alunos destaques, onde serão indicados os critérios de correção das provas e de apuração das notas, conforme os parâmetros estabelecidos nos artigos 5º ao 9º, do presente Regulamento.

**Art. 12** A participação nas duas provas simuladas resultarão em pontuação adicional de 1,0 ponto a ser aplicado em todas as disciplinas em que o acadêmico participante estiver matriculado no segundo semestre de 2018.

§1º Não será concedida nota parcial, caso o acadêmico participe de apenas um dos simulados.

**Art. 13** Serão oferecidas oficinas preparatórias dentro de disciplinas do discente, cuja participação é facultativa.

### IV – DOS INCENTIVOS EDUCACIONAIS E PREMIAÇÕES

**Art. 14** Serão concedidos os seguintes incentivos educacionais aos acadêmicos:

I – Dispensa da defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso, obedecidos aos critérios do artigo 15 do presente Regulamento ;

II – 4 Smartphones, da marca Apple, Modelo iPhone, de 8 gigas, obedecidos os

critérios do artigo 16 deste Regulamento.

III – 12 (doze) bolsas de estudo integrais vinculadas a um dos cursos de pós-graduação “lato sensu” oferecidos pela Faculdade Gamaliel, atendidos os critérios dos artigos 16 e 17 deste Regulamento.

**Art. 15** Será dispensado da defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso o acadêmico que obtiver nota nas questões de múltipla escolha (NME) igual ou acima de 40,00 (quarenta) pontos, apurada conforme os parâmetros indicados nos artigos 5º e 6º do presente Regulamento.

**§1º** Igualmente será dispensado da defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso o acadêmico que obtiver nota final individual (NFI) igual ou acima de 40,00 (quarenta) pontos, apurada conforme os parâmetros indicados nos artigos 5º e 7º do presente Regulamento.

**§2º** A divulgação dos nomes dos acadêmicos dispensados com base no critério especificado no caput deste artigo se dará mediante a publicação de lista provisória.

**§3º** A inserção dos nomes dos acadêmicos dispensados com base no critério especificado no §1º deste artigo se dará somente após a correção das correções discursivas.

**§4º** Concluídas todas as apurações serão divulgadas listas definitivas com os nomes de todos acadêmicos dispensados da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 16** As premiações indicadas no art. 9º, incisos II e III serão destinadas aos acadêmicos que obtiverem as maiores notas final individual (NFI), conforme especificado na tabela a seguir:

Colocação	Turma 9	Turma 10	Turma 11.1	Turma 11.2
1º Lugar	1 Smartphone	1 Smartphone	1 Smartphone	1 Smartphone
2º Lugar	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo
3º Lugar	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo
Sorteio	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo	Bolsa de Estudo

**§1º** Concluído o processo de correção das questões discursivas, será divulgada relação dos alunos destaques no ENADE 2018.

**§2º** O sorteio contemplará todos os acadêmicos inscritos no Enade 2018.

**Art. 17** A bolsa de estudo conferirá ao acadêmico contemplado o direito de cursar um dos cursos de pós graduação “lato sensu”, oferecidos pela Faculdade Gamaliel, no ano de 2019 e não poderá ser cedido a outrem ou substituído por valor em espécie. O vale bolsa representa a integralidade (100%) dos custos com as mensalidades do curso, não compreendendo outras despesas.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** As situações omissas ou que ensejam interpretação duvidosa serão dirimidas pela direção acadêmica, ouvida a coordenação de curso.

**Art. 19** Este Regulamento somente se aplica aos acadêmicos concluintes do Curso de Graduação em Direito inscritos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2018.

**Art. 20** Este Regulamento entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tucuruí-Pa, 17 de setembro de 2018.